



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1996, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.399.250,34 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 855/2019;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.399.250,34 (Um milhão, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Educação Infantil

12.365.0005.1.022 – Construção Creche Pro-infância

613 – 01.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.724,56

614 – 05.210.04 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.378.525,78

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 194.123,77 (Cento e noventa e quatro mil, cento e vinte e três reais e setenta e sete centavos) e parte por excesso de arrecadação a se verificar no exercício, no montante de R\$ 1.184.402,01 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e um centavos), recursos que serão repassados pelo Ministério da Educação e o montante de R\$ 20.724,56 (Vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental

120 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 20.724,56

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

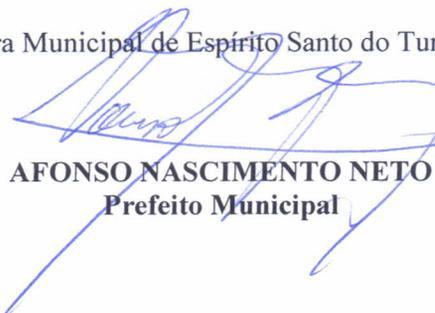


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de abril de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 1996 em 05/04/19

Flsnº / livronº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta FM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

Thana Oliveira